



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2009

* *Publicada no DOE em 02/12/2009.*

Acrescenta na forma que indica o item 08.08 – Poda do cajueiro à Instrução Normativa nº 31, de 20/08/2009.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36 da Lei nº 12.670, de 30/12/96, e

Considerando a preservação de insumos, prioritariamente, para a indústria ceramista cearense;

Considerando, ainda, a coleta dos preços praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar, na forma indicada, o item 08.08 – Poda do cajueiro à Instrução Normativa nº 31, de 20/08/2009, para efeito de base de cálculo do ICMS:

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR PAUTA (R\$)
08.08 – PODA DO CAJUEIRO (NAS OPERAÇÕES PARA OUTROS ESTADOS)	M3	30,00

Parágrafo único. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se M3 igual a ST (estéreo).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2009.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Republicada por incorreção.